



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75570**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**  
**VALOR R\$ 391.960,20**

Aos 22 dias do mês de março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, situada à Praça Rui Barbosa, nº 54 - Centro, no município de Olímpia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.596.151/0001-55, representada neste ato pela Secretária Municipal Responsável, a Senhora Eliane Beraldo Abreu, brasileira, Secretária Municipal de Administração, portadora do RG nº 22.358.531-2 SSP/SP e CPF/MF nº 097.495.678-38, com domicílio Rua Manoel Marquês Caldeira, nº 416 - Nova Bady, na cidade de Bady Bassitt/SP; e do outro lado a empresa **Rodrigo Giaconello - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.983/0001-89, com sede à Rua do Bicudo, nº 38 - Jardim Antônio José Trindade, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, cep: 15.400-000, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Giaconello, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 34.547.640-2 SSP/SP e CPF sob o nº 271.793.228-30, residente e domiciliada à Rua Dr. Antônio Augusto Reis Neves, nº 473 - Jardim Santa Efigênia, no município de Olímpia/SP, cep: 15.400-000, descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.542/2009; e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 75570 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 015/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLÍMPIA/SP**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal.

1.2 - Para execução dos serviços, os profissionais contratados da Empresa vencedora deverão estar uniformizados e utilizando os equipamentos de segurança individual e coletiva que os serviços requererem, conforme as normas Brasileiras em vigência.

1.3 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.5 - A contratada, após a assinatura do presente instrumento, deve providenciar no prazo de 10 (dez) dias, oficializar a Prefeitura do local com fone/fax e outros meios de comunicação que julgar necessários, na sede do município de Olímpia/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.1 - Os serviços serão realizados mediante expedição de Ordens de Serviços, com indicação dos locais, períodos de prestação dos serviços, quantidades de diárias.
- 2.2. A Contratada manterá quantos profissionais forem necessários para manter a prestação dos serviços, conforme as quantidades de diárias solicitadas nas Ordens de Serviços.
- 2.3 A Contratada deverá iniciar os trabalhos logo após a emissão das Ordens de Serviços.
- 2.4 O prazo para atendimento das Ordens de Serviço será de 12 (doze) horas a partir da data do recebimento das mesmas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão presencial para Registro de Preços nº 15/2019, especificadas, detalhadamente, na Ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Senhor Prefeito Municipal, datado de 22/03/2019, constantes dos autos.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, os itens e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. O preço unitário por item a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019, pela(s) empresa(s) constante(s) da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no subitem 3.1.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.
- 4.2. Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviços, acompanhadas das respectivas notas fiscais, laudos e medições, considerados somente os serviços efetivamente realizados.
- 4.3. O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem anterior.
- 4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 4.6. Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. O preço registrado poderá ser majorado, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Senhor Prefeito Municipal de Olímpia.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas, mão-de-obra ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. - A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia - SP pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

7.1.1- Não celebrar o contrato;

7.1.2- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.4- Não manter a proposta;

7.1.5- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.6- Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7- Cometer fraude fiscal;

7.1.8- Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

7.2-O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.2.1- **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

7.2.2- **Multas:**

7.2.3- **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4- **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5- **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6- **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

7.2.7- **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

16.2.8- A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.3- Caso os serviços, objeto da licitação, não tenha sido executado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3.1- **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

7.3.2- Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

7.3.3- Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

7.3.4- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelos prejuízos resultantes.

7.4- Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

7.5- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.
- 8.2. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.
- 8.3. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.
- 8.4. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia;
- 8.5. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;
- 8.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- 8.7. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:
  - a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
  - b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
  - c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
  - d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
  - e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- 8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.9. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.3. Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

- 10.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia nos termos das disposições fixadas no Decreto 4.542, de 27 de julho de 2009.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pelo Senhor Prefeito Municipal, em despacho fundamentado do Secretário Municipal responsável, respaldado pelo Departamento Jurídico.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não atender as Ordens de Serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente, demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal responsável.

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências pré-estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia à aplicação das penalidades previstas na cláusula VII.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no subitem 9.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. - As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Olímpia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme o previsto no Decreto Municipal nº. 4.542, de 27 de julho de 2009, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

13.2. O Edital do Pregão Presencial nº. 15/2019, integra a presente Ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e com alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 4.542 de 27 de julho de 2009, no que for incompatível com a Legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2 - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - A empresa ficará obrigada a atender o prazo de execução dos serviços efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.4 - As partes elegem o foro da Comarca de Olímpia, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

CONTRATANTE

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA

Rodrigo Giacconello

Rodrigo Giacconello - ME

### TESTEMUNHAS:

Nome: Melissa Julia dos Santos Calisse  
RG: 40.678.361-5

Nome: Fabiano Martins dos Santos  
RG: 26.729.800-6



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

**CONTRATADO:** Rodrigo Giaconello - ME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 76/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Portaria Patrimonial, Controlador de acesso e monitoramento, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Olímpia/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Olímpia, 22 de março de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fernando Augusto Cunha

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 018.739.748-17 RG: 7.293.834-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/08/1956

Endereço residencial completo: Rua Araças, nº 211 – Thermas Park, Olímpia/SP, CEP: 15.400-000.

E-mail institucional: gabinete@olimpia.sp.gov.br

E-mail pessoal: fcunha@olimpia.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 3279-2727

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliane Beraldo Abreu

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 097.495.678-38 RG: 22.358.531-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 31/10/1970

Endereço residencial completo: Rua Manoel Marquês Caldeira, n°. 416 - Nova Bady, Bady Bassitt/SP, CEP: 15.115-000.

E-mail institucional: ebsouza@olimpia.sp.gov.br

E-mail pessoal: elianeabreu@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3279-3299

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Rodrigo Giaconello

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 271.793.228-30 RG: 34.547.640-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/01/1978

Endereço residencial completo: Rua Dr. Antônio Augusto Reis Neves, nº 473 – Jardim Santa Efigênia, Olímpia/SP, cep: 15.400-000.

E-mail institucional:

E-mail pessoal: rodrigogiaconello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99609-3946

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP

**CNPJ Nº:** 46.596.151/0001-55

**CONTRATADO:** Rodrigo Giaconello - ME

**CNPJ Nº:** 11.033.893/0001-89

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 76/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2019

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Portaria Patrimonial, Controlador de acesso e monitoramento, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Olímpia/SP.

**VALOR:** R\$ 391.960,20

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia, 22 de março de 2019.

  
**Eliane Beraldo Abreu**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**ebsouza@olimpia.sp.gov.br**



**Pref Munic da Estância Turística de Olímpia**  
 Departamento de Compras  
 PRAÇA RUI BARBOSA, 54  
 CEP: 15400000 - CENTRO - OLÍMPIA/SP  
 CNPJ: 46.596.151/0001-55 I.E.:  
 Fone/Fax: 17 3279-2727 / 3281-6941  
 E-mail: recebimentonf@olimpia.sp.gov.br  
 Site: www.olimpia.sp.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

76 / 2019

**Menor Preço**

**Unidade Gestora 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**  
**PREGÃO** 15 / 2019

**Data Vencimento** 20/03/2020

**Fornecedor** 012260 RODRIGO GIACONELLO - ME  
**Endereço** RUA DO BICUDO 38  
**Bairro** COHAB I  
**Cidade** OLÍMPIA **Estado** SP **Cep** 15400-000  
**CGC.(RG)** 11.033.983/0001-89 **Telefone** (17) 99609-3946 **Fax**  
**Banco** 0001 **Agência** 6577 **Conta** 5471  
**Condição Pagto** 30 DIAS  
**Prazo Entrega** 12 HORAS  
**Prazo Garantia**

**Processos**

00000000015/2019

**Processo da Ata**

**Processos Agregados**

**Unidades Requisitantes**

002.031.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Nro Lote 1** **Descrição** LOTE UNICO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	2.01.01.0008.0	DI			0,000	1.120,000	115,8600	129.763,2000
SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 8 HORAS								
2	2.01.01.0025.0	DI			0,000	1.620,000	161,8500	262.197,0000
SERVIÇO EM PORTARIA PATRIMONIAL, CONTROLADOR DE ACESSO E MONITORAMENTO- DIÁRIA DE 12 HORAS								

**Valor Total Lote** 391.960,2000

**Valor Total Ata** 391.960,2000

OLÍMPIA/SP, 25 de março de 2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SANDRA REGINA DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-QS3G-11WV-6E89-61EP